

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 715 - DE 01 A 08 DE JANEIRO DE 2012 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETO

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3038/2012
De 06 de janeiro de 2012.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Olga de Lourdes Godoy".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 33, da Lei Municipal n.º 70/01, ainda conforme Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria Compulsória (artigo 40, parágrafos 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Constituição Federal), e considerando a Instrução Técnica n.º 40/05 – DATJ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Constituição Federal) à servidora Olga de Lourdes Godoy, matrícula n.º 47.601, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional é de R\$ 140,34 (cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do **salário mínimo nacional**, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 08 de janeiro de 2012, conforme o Ato de Concessão n.º 057/2012 do Processo Administrativo n.º 316/2011 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.867/2004).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (08/01/2012), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Inês Lores Silvino	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	351.095	Setor do Cras Eucaliptos	02/01/2012
--------------------	--	---------	--------------------------	------------

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 01/2012.
De 05 de janeiro de 2012.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de funções de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n.º 1.763/2007 e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 18.757/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Fabiana Pallinger Andrezevecz	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	350.624	Setor do Cras Eucaliptos	02/01/2012

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras relacionadas na tabela abaixo para responderem pelas respectivas chefias mencionadas na tabela, fazendo jus à percepção das gratificações a elas correlatas:

Nome dos servidores	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Fabiana Pallinger Andrezevecz	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	350.624	Divisão de Habitação e Regularização Fundiária	02/01/2012

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 02/2012.
De 05 de janeiro de 2012.

SÚMULA: "Designa servidor para responder temporariamente pela Coordenação de Vigilância em Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 140/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula n.º 349.123, para responder, sem percepção financeira, pela Coordenação de Vigilância em Saúde, no período de 02 de janeiro de 2012 à 20 de janeiro de 2012, tendo em vista que a responsável pela referida Coordenação, Nelceli Garcia Martins, matrícula n.º 349.125, estará de férias no mencionado período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



Portaria nº 01/2012 – SME
De 03 de janeiro de 2012.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de
Nível de professores habilitados de
acordo com a Lei nº 279/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 279/2005 e em cumprimento à Lei nº 396/06 de 30/08/2006, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
25549	Damaris Bales	351336	Educador de Infância	31/03/2011	1	2
5444	Clarice Izabel Ribeiro	351334	Educador de Infância	31/03/2011	1	2
5402	Elisângela Karulius	350958	Educador de Infância	17/06/2010	1	2

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Fazenda Rio Grande, 03 de janeiro de 2012.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/11

LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Revoga-se a publicação da Inexigibilidade de Licitação 030/2011 divulgada no Diário Oficial do Município, Edição 709 – de 21 a 27 de Novembro de 2011, página 11, referente à prestação de serviço de despachante para regularização de documentos de veículos recebidos em doação pela Receita Federal.

Justifica-se tal ato tendo em vista que houve equívoco na numeração das inexigibilidades de licitação, tendo sido publicado outro processo (em vigor) com mesmo número cronológico.

Tendo em vista que até a presente data não foi emitido nota de empenho para tal despesa, o processo em pauta será arquivado, sendo que um novo processo administrativo, com mesmo objeto, será iniciado após abertura do orçamento municipal de 2012.

Cery José dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 057/2012

Processo nº. 318/2011

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Olga de Lourdes Godoy**

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Compulsória, formalizado pela servidora **Olga de Lourdes Godoy**, matrícula nº. 47.601, Professora;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 318/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria Compulsória (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, II da CF)**, o valor do provento proporcional é de R\$ 140,34 (cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do salário mínimo nacional no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de 08 de janeiro de 2012

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 03 de janeiro de 2012.

TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV

DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na fora que dispõe a Instrução Normativa nº 53/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de apreciação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referente ao 4º Trimestre de 2011.

O relatório e apresentação de execução de serviços de Saúde, no que diz respeito à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, nesse período, ficam a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: 30 de janeiro de 2012

Horário: 10:00 horas

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Saúde

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
- Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Tiago Caroleski - DRT 8720-PR